



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 299/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro ao CONSEPRO, e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

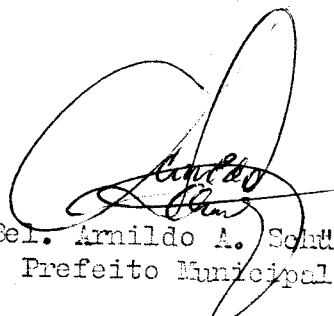
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao CONSEPRO auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para despesas de manutenção da Polícia Civil e Brigada Militar.

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento das despesas elaborado pelo CONSEPRO.

Art. 3º - A despesa autorizada no artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação específica prevista no Orçamento vigente, no Gabinete do Prefeito: Projeto 1.002 - Auxílio Financeiro ao CONSEPRO, 3231 - Subvenções Sociais, em conformidade com a Lei Municipal nº 158/93, de 22.06.93.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
11 DE MARÇO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schutz,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr
PREFEITO MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL- RS

O CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA-
CONSEPRO-, desta cidade de Paraíso do sul, na pessoa de seu presi
dente, Sr. VALDEMAR E. LANGBECKER, requer de V.S. se digne mandar
liberar verba orçamentária, para fins de custear as despesas da
Polícia Civil e Brigada Militar, conforme segue abaixo:

- Aluguel.....	R\$ 120,00
- Manutenção Veículo.....	R\$ 300,00
- Luz	R\$ 50,00
- Materia de limpeza	R\$ 80,00
- Material de expediente....	R\$ 80,00
- Parcela do Fax	R\$ <u>200,00</u>
Total das despesas	R\$ 830,00

N. Termos

Pede Deferimento

Paraíso do Sul, 26 de Fevereiro de 1996.


Valdemar E. Langbecker

GABINETE DO PREFEITO

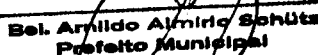
DESTINO: *Secret. 713 - Lang.*

PARA: *Mandar o Depoimento de*

13/02/96 (Quarta-feira) c/c. Lei de Convênio em

EM: *26/02/96*

refm.


Bel. Arnildo Almirio Schütz
Prefeito Municipal